

**Contrato nº 120/2022**  
**Processo Administrativo nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022-CPL/SLP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **J. P. DE SAMPAIO**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355- Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Finanças neste ato representada por: Ângela Marcia dos Reis, brasileira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 637.177.782-34, e a empresa **J. P. DE SAMPAIO**, inscrita no CNPJ nº 07.765.446/0001-56, com sede Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Centro, Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO** RG: 000090289898-1 SESP-MA, CPF nº 911.496.813-49, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	Und.	150	R\$ 212,00	R\$ 31.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.800,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;

- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e,
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no, Banco do Bradesco Agência nº 1402, Conta Corrente nº 16928-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

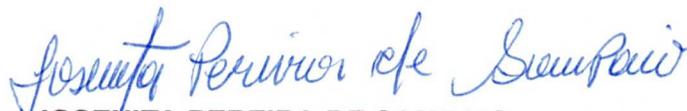
Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 21 de julho de 2022.



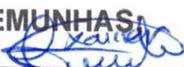
**Ângela Marcia do Reis**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Cidadania  
Portaria nº 016/2022  
**CONTRATANTE**



**JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO**  
J. P. DE SAMPAIO  
CNPJ nº 07.765.446/0001-56  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

  
051-270.513.17

CPF Nº

  
024-924.493-43

**MIL E VINTE E DOIS.**  
**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*  
*Código identificador: 6592ac6a26c7d4439fd2327eb472da16*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - CONTRATO Nº 120/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. a) Espécie:** Contrato nº 120/2022 - SEMAS, firmado em 21/07/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 **c) Objeto:** Empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva na frota dos veículos pertencentes a prefeitura municipal Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 039/2022; **f) Valor: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);** **g) Vigência:** Da data da assinatura e vigorará por 12 meses **h) Signatários:** pelo Contratante, Ângela Márcia dos Reis e, pela Contratada Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS - Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: a887fd30bc6c6ce2d9820fca0a67263e*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CONTRATO Nº 127/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. a) Espécie:** Contrato nº 127/2022 - SEMUS, firmado em 21/07/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 **c) Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores e serviços de recapagem para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 040/2022; **f) Valor: R\$ 33.847,60 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);** **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 6821979da9c914c55a63ab9be855cc23*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - CONTRATO Nº 122/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. a) Espécie:** Contrato nº 122/2022 - SEMUS, firmado em 21/07/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 **c) Objeto:** Empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva na frota dos veículos pertencentes a prefeitura municipal Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 039/2022; **f) Valor: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil duzentos reais);** **g) Vigência:** Da data da assinatura e vigorará por 12 meses **h) Signatários:** pelo Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 097ee1980c841861efbc8c628515da11*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CONTRATO Nº 126/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. a) Espécie:** Contrato nº 126/2022 - SEMPAP, firmado em 21/07/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 **c) Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores e serviços de recapagem para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 040/2022; **f) Valor: R\$ 107.599,20 (cento e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos);** **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: d8a8571635733747aa95abf9003bad57*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - CONTRATO Nº 123/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. a) Espécie:** Contrato nº 123/2022 - SEPARF, firmado em 21/07/2022; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 **c) Objeto:** Empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva na frota dos veículos pertencentes a prefeitura municipal Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 039/2022; **f) Valor: R\$ 634.400,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais);** **g) Vigência:** Da data da assinatura e vigorará por 12 meses **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Josenita